

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
123 a 125 e folha de informação
sob nº 120. 11.06.18
Ass: _____

Karlus Roberto de Andrade
Assistente Parlamentar
SSP-22



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 192

São Paulo, 6 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 122/2018

Ref.: Ofício SGP-23 nº 542/2018

Folha nº 123 do Proc.
nº 01-249 de 20 17
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

DOCREC

443/2018

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 249/2017, de autoria do Vereador Zé Turin, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de açougues e estabelecimentos similares, por equipe especializada, chefiada por médico veterinário, no âmbito do Município de São Paulo.

Embora reconhecendo o meritório intento colimado, a medida não comporta a pretendida sanção, ante o descompasso com a normatização que rege a matéria, tanto a legislação federal editada em decorrência da competência da União para normas gerais relativas à proteção e defesa da saúde, como as regras locais que, em consonância com as citadas normas gerais, estruturam o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária.

Com efeito, o texto constitucional brasileiro atribuiu competências administrativas e legislativas distintas no tocante à saúde. Assim, no campo legislativo, por força do previsto no artigo 24 da Carta Magna, há competência concorrente entre a União e Estados, sistematizada na seguinte conformidade: cabe à União a edição de normas gerais, suplementadas pelos Estados, sendo permitido aos Municípios, nessas hipóteses, legislar apenas sobre aspectos de interesse local.

No uso dessa competência, a União editou a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, a ser executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária, bem

0158 - SGP-22 - 07/06/2018 - 13:49 - 007297 - 1/1



como cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incumbindo a ela, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, dentre os quais estão incluídos os alimentos. Por oportuno, convém ressaltar que, até mesmo pela natureza dos citados comandos gerais, não há regra determinando que a fiscalização de açougues e estabelecimentos que comercializem carnes seja chefiada por médico veterinário.

Dessa forma, seguindo as regras estabelecidas em âmbito nacional, a Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, e respectivo decreto regulamentar, instituem o Código Sanitário do Município e estruturam o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária, criando a Coodenadoria de Vigilância em Saúde – antigo Departamento de Inspeção de Alimentos – e as Supervisões de Vigilância em Saúde, a quem incumbe, no plano municipal, a coordenação e a execução das ações de vigilância em saúde, abarcando, nesse ponto, todos os produtos e serviços de interesse, não apenas, portanto, os estabelecimentos referidos na propositura.

Assim, para consecução de suas atribuições, as equipes de fiscalização são compostas por profissionais de diversas formações acadêmicas, a exemplo de farmacêuticos, nutricionistas, médicos e médicos veterinários, não se afigurando adequado, inclusive de acordo com aspectos práticos e operacionais, fixar, de acordo com os produtos, serviços ou estabelecimentos a serem fiscalizados, as respectivas chefias.

De fato, a quantidade de estabelecimentos, serviços e produtos a serem objeto de fiscalização em nossa Cidade, aliada à extensão do nosso território – tanto que há 26 Supervisões distribuídas regionalmente – inviabiliza a fixação de chefias específicas de acordo com os produtos ou estabelecimentos a serem especionados, afigurando-se essencial, como estruturado pela normatização vigente, que os servidores responsáveis pela inspeção sanitária sejam, na verdade, capacitados para identificar e intervir sobre os riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de mercadorias, na prestação de serviços e no meio ambiente, inclusive o de trabalho, mediante a avaliação de processos que garantam produtos, serviços e ambientes seguros e saudáveis, com base na legislação sanitária.

Sobremais, a profissão de médico veterinário, regulamentada por meio da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, não compreende, em seu plexo de atribuições, a exclusividade no exercício das atividades de chefia de equipes de inspeção e fiscalização de açougues e estabelecimentos similares.



Por fim, a pretendida extensão gradativa das atividades fiscalizatórias aos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização, como matadouros, frigoríficos, dentre outros, prevista pelo parágrafo único do artigo 1º do texto vindo à sanção, acaba por esbarrar no disposto pelas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e com o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, uma vez que tais atividades, consideradas de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, competem à União, sendo executadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Demonstrados, pois, os óbices que me compelem a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.



BRUNO COVAS
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 126

do processo nº 01-PL- 249 de 2017 (a) *João Carlos Dias Chaves*

Assistente Parlamentar

SGP.22

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip.

Saúde, Prom. Soc., Trab., Idoso e Mulher.

Gu
PRESIDENTE

À comissão competente:

11 / JUN / 2018

Antonio Isoldi Caleari
Antonio Isoldi Caleari

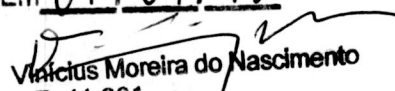
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

11

8 JUL 11

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 127a 129. Em 04/09/18


Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Memo SGP.12 - nº 026/2018

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL

PL 070/2018 – Autor: Ver. Gilson Barreto

DENOMINA PRAÇA ESTUDANTE NATÁLIA BARBOZA DA SILVA O ESPAÇO INOMINADO LOCALIZADO NO JARDIM PLANALTO, DISTRITO DE SAPOPEMBA.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 079/2018 – Autor: Ver. Reis

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO INOMINADO PRAÇA PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA, SITUADA NO BAIRRO JARDIM CARAVELAS, PREFEITURA REGIONAL DE SANTO AMARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADO ENTRE A RUA LUIZ SERAPHICO JUNIOR E A AVENIDA CECÍLIA LETTENBERG.)

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 160/2017 – Autor: Ver. Fernando Holiday

INSTITUI O PROGRAMA DE CATALOGAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

PL 264/2004 – Autor: Ver. José Nogueira

ALTERA DENOMINAÇÃO DA EMEI - "VILA NOVA" - PASSANDO A DENOMINAR-SE : EMEI "IVES OTA".

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 298/2015 – Autor : Ver. Toninho Paiva

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO PARA POLO CULTURAL E ESPORTIVO ADONIRAN BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 499/2017 – Autor: Ver. João Jorge

DENOMINA RUA NAÇÃO MADUREIRA O LOGRADOURO INOMINADO CONFLUENTE À AVENIDA NICOLAS BOER, SITUADO NO DISTRITO DA BARRA FUNDA - SÃO PAULO - CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 526/2017 – Autor: Ver. Gilberto Nascimento

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM NOME, PARQUE TAIPAS, SÃO PAULO/SP, CEP 02987-170 QUE RECEBERÁ O NOME DE "RUA FRANCISCO ERASMO RODRIGUES DE LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.**

PL 613/2016 – Autor: Ver. Ricardo Nunes

CRIA A CASA DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

PL 771/2017 – Autor: Ver. Rinaldi Digilio

DISPÕE SOABRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE DIABETES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.**

PL 346/2017 – Autor: Ver. Camilo Cristófar

ACRESCENTA O ITEM 8.9 AO CAPÍTULO 8 - DO ESTACIONAMENTO, DO ANEXO I DA LEI Nº 16.642, DE 09 DE MAIO DE 2017, O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, DE MODO A ESTABELECER A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA NAS VAGAS DE VEÍCULOS NAS GARAGENS DE CONDOMÍNIOS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM MEDIÇÃO INDEPENDENTE DE CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA;**

PL 237/2017 – Autor: Ver. Claudinho de Souza

ALTERA A SEÇÃO 13.3.2 DO ANEXO I DA LEI Nº 11.228, DE 25 DE JULHO DE 1992, RELATIVA A DIMENSÕES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.**

PL 202/2017 – Autor: Ver. Isac Felix

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.**

PL 474/2016 – Autor: Ver. Arselino Tatto

DENOMINA AVENIDA TELÊ SANTANA DA SILVA, O TRECHO DA ATUAL AVENIDA JULES RIMET QUE TANGENCIA O ESTÁDIO DO MORUMBI, SITUADO ENTRE A AVENIDA PADRE LEBRET E A PRAÇA ROBERTO GOMES PEDROSA, CODLOG 11291-7, MORUMBI, SUBPREFEITURA BUTANTÃ, SÃO PAULO, SP.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

PL 500/2015 – Autor: Ver. Alessandro Guedes

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO, EM CONVÊNIO COM ENTIDADE, ONGS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM VOLTADOS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, SENDO NO MÍNIMO UM CONVÊNIO PARA CADA SUBPREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO CUSTEADA E DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER;
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PL 458/2015 – Autor: Quito Formiga

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, À TODAS AS MULHERES, COM MENOS DE 60 ANOS E QUE TENHAM SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOA COM NECESSIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

autuado por João Carlos Dias Chaves em 05/09/2018 16:08:33.

Folha nº 128 do
Processo nº 09-249/17 fls. 199
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 249/2017 – Autor: Ver. Zé Turin

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE AÇOUGUES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, POR EQUIPE ESPECIALIZADA, CHEFIADA POR MÉDICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 549/2017 – Autor: Ver. Reginaldo Tripoli

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.131, DE 18 DE MAIO DE 2001, PARA DETERMINAR A UTILIZAÇÃO DE MICROCHIPS NOS CÃES E GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

VETO PARCIAL

PL 741/2017 – Autor: Ver. Milton Leite, Ver. José Police Neto e Ver. Rodrigo Goulart

DISPÕE SOBRE CONTRAPARTIDAS A SEREM ADOTADAS POR NOVOS EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM RELAÇÃO À ÁREA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 152/2013 – Autor: Mesa da Câmara Municipal de São Paulo

REVOGA DISPOSITIVO E ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 13.637, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003, COM A REDAÇÃO DADA PELAS LEIS Nº 14.381/07; 15.138/10 E Nº 15.060/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (QUADRO DE FUNÇÕES CELETISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PASSA DE QPA PARA QPL-CLT)

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves

Supervisão – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

autuado por João Carlos Dias Chaves em 05/09/2018 16:08:33.

Folha nº 129 do
Processo nº 07-249/17

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 026/2018 – Vetos

29/06/2018

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	14:10 Gabriel Zanala 600.459 29/06	
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Vitoria L. Vofão RF: 600 581	29/06 14:03
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	Luciane Leite RF: 230443	29/06 14:01
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	Julio Salomão 600346	29/06/18
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Ameliano RF 240289	29/06/2018
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	Debas Brito 600380	29/06/18
Patrícia Bezerra - PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	313	Patricia 600352	29/6/18